

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/ 2026

ID nº 1096974

1 - OBJETO

AQUISIÇÃO DE TONER E UNIDADE DE IMAGEM, ORIGINAIS DAS IMPRESSORAS LEXMARK E XEROX, PARA ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE SÃO LUÍS, NO SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS** DO SENAC - DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESTADO DO MARANHÃO, PARA O PERÍODO DE 06(SEIS) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO – I DO EDITAL DE LICITAÇÃO.

2 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS NO SISTEMA LICITAÇÕES-E DO BANCO DO BRASIL:

De 20/07/2026 até às 10h do dia 29/07/2026.

3- ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS NO SISTEMA LICITAÇÃO-E:

A partir das 10h do dia 29/07/2026.

4- INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS NO SISTEMA LICITAÇÕES-E:

Às 14h00min do dia 29/07/2026

5 – MODO DE DISPUTA

Será no sistema aberto e fechado.

6 - ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS

Até o dia **24/07/2026**, através de correspondência em papel timbrado da empresa licitante, dirigida à Comissão Integrada de Licitação no endereço indicado no preâmbulo do Edital ou pelo telefone (0xx98) 3194 – 6455 e ainda via e-mail: pregao@ma.senac.br

São Luís, 20 de julho de 2026

Nilson Gervasio Costa Filho

Presidente da Comissão Integrada de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONER E UNIDADE DE IMAGEM, ORIGINAIS DAS IMPRESSORAS LEXMARK E XEROX, PARA ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE SÃO LUÍS, NO SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS** DO SENAC - DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESTADO DO MARANHÃO, PARA O PERÍODO DE 06(SEIS) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO – I DO EDITAL DE LICITAÇÃO.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC –

Departamento Regional do Estado do Maranhão, localizado na sede da Administração Regional do SENAC – Sala de Reuniões, sito na Av. dos Holandeses, S/N, Qd 04, Edif. FECOMÉRCIO / SESC / SENAC, 5º andar, Jardim Renascença – São Luís / MA – CEP: 65.075-650 torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de sua Comissão Integrada de Licitação, realizará licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

1.2 O SENAC é uma instituição de direito privado, nos termos da lei civil, cabendo sua organização e direção à Confederação Nacional do Comércio.

1.3. A presente Licitação, **para o sistema de Registro de Preço para um período de 06(seis) meses com a possibilidade de carona, conforme especificação do Anexo I**, do tipo **menor preço por lote, na modalidade Pregão Eletrônico**, será integralmente conduzida pelo Pregoeiro e regida pela Resolução SENAC nº 1270/2024, de 01/05/2024, e se processará obedecendo aos termos estabelecidos neste Edital e foi autorizada por Requisição de Compra.

1.3.1 Este registro de preço poderá ser objeto de adesão por outro Departamento do Sistema SENAC e por outro Serviço Social Autônomo.

1.3.2 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços para cada órgão “carona” não poderá exceder a até 100% do quantitativo registrado na respectiva ata

1.4. As instruções estabelecidas neste Edital de Licitação determinam os procedimentos que **orientarão** o presente processo licitatório até a assinatura do respectivo contrato ou

documento equivalente. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de **HABILITAÇÃO** e/ou **PROPOSTAS DE PREÇO**.

- 1.5. A documentação necessária à **HABILITAÇÃO** e as **PROPOSTAS DE PREÇOS** deverão atender a todas as exigências contidas no Edital e seus Anexos. Qualquer descumprimento por parte do proponente implicará na sua inabilitação ou desclassificação.
- 1.6. Este Edital estará disponível gratuitamente, a partir de **16/06/2026**, nos sites www.licitacoes-e.com.br, www.ma.senac.br e no Setor de Licitação - Departamento Regional do Estado do Maranhão, na Av. dos Holandeses, S/N, Qd 04, Edif. FECOMÉRCIO / SESC / SENAC, 5º andar, Jardim Renascença – São Luís / MA, Tel.(98) 3194 – 6455, das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:30 horas.

2. DA ABERTURA

- 2.1. A abertura da presente Licitação dar-se-á em Sessão Pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada de acordo com a Resolução SENAC Nº 1270/2024;
- 2.1.1. Recebimento das Propostas: De **20/07/2026** até às 10h00min do dia **29/07/2026**.
- 2.1.2. Abertura das Propostas: Às 10h00 do dia **29/07/2026**.
- 2.1.3. Início da Sessão Pública de Disputa de Preços: Às 14h00min, do dia **29/07/2026**.
- 2.1.4. Local da disputa: www.licitacoes-e.com.br, na sala de disputa.

2.1.5. Tipo de disputa: aberto e fechado

2.1.6 Identificação da Licitação no Sistema licitações-e.com.br sobre o número: **ID nº 1096974**.

- 2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão** obrigatoriamente o horário de Brasília–DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação do certame.

3. DO OBJETO

- 3.1. AQUISIÇÃO DE TONER E UNIDADE DE IMAGEM, ORIGINAIS DAS IMPRESSORAS LEXMARK E XEROX, PARA ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE SÃO LUÍS, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO SENAC - DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESTADO

DO MARANHÃO, PARA O PERÍODO DE 06(SEIS) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO – I DO EDITAL DE LICITAÇÃO.

4. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital, somente poderão participar do certame as pessoas físicas ou jurídicas que atuem em **ramo de atividade compatível com o objeto licitado**.
- 4.1.1. Na presente licitação somente poderá se manifestar em nome da licitante o sócio ou dirigente, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ou ainda, procurador devidamente credenciado.
- 4.1.2. Entende-se como procurador credenciado aquele com poderes outorgados através de procuração para representar a licitante, em processo licitatório ou, ainda, aquele credenciado através da Carta de Credenciamento (**Modelo ANEXO II**).
- 4.1.3. Fica vedada a participação, direta ou indireta, de sócios, dirigentes ou administradores de uma empresa licitante em outra empresa concorrente no presente certame. A comprovação de vínculo societário entre licitantes, ainda que por meio de cônjuge ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ensejará a desclassificação das empresas envolvidas. A constatação de vínculo societário entre licitantes em qualquer fase da licitação, incluindo a execução do contrato, poderá resultar na desclassificação das propostas apresentadas, bem como na aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- 4.2. Não poderão participar da presente Licitação empresas que estejam em processo de falência, em recuperação judicial, sob concurso de credores ou em processo de dissolução, ou, ainda, pessoas ou empresas que tenham sido declaradas inidôneas.
- 4.3. Estão impedidas de participar do presente PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas que tiveram contratos rescindidos por inadimplência ou falta de capacidade técnica nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, com o **SENAC/MA, DEPARTAMENTO NACIONAL e DEMAIS DEPARTAMENTOS REGIONAIS DO SENAC no BRASIL**, a contar da data deste Edital.

5. CREDENCIAMENTO

- 5.1. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO os licitantes devidamente credenciados junto ao provedor do sistema “**Licitações-e**” na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, e em conformidade com a Resolução SENAC nº 1270/2024.
- 5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.
- 5.3. Os interessados obterão maiores informações, principalmente sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes, junto a quaisquer agências do Banco do Brasil S/A ou pelos telefones da Central de Atendimento nº 4004-0001 capitais e 0800-729 0001 demais localidades.
- 5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENAC – Departamento do Estado do Maranhão responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

6. DA CONEXÃO COM O SISTEMA

- 6.1. A participação neste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha privativa (emitida nos termos do item 5.2 deste Edital) e subsequente encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observadas datas e horários limites estabelecidos neste Edital.
- 6.2. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.
- 6.3. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

- 6.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a Sessão Pública do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, por meio do site www.licitacoes-e.com.br, no campo “opções > listar documentos”.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 7.1. A PROPOSTA DE PREÇOS será elaborada e enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, observando-se os prazos, condições e especificações estabelecidos neste Edital.
- 7.2. As PROPOSTAS DE PREÇOS iniciais inseridas dentro do sistema eletrônico, durante o período definido neste Edital como “Recebimento das Propostas”, atenderão às especificações técnicas constantes do ANEXO I e apresentar os seguintes dados:
- a) Valor unitário e valor total para cada um dos itens do(s) lote(s) cotado(s).
 - b) Poderá informar na proposta eletrônica a marca e o modelo do(s) itens(s) e cotado(s) e anexar documento que contenha informações técnicas com a indicação da marca e modelo cotados (**caso seja possível**). Obrigatoriamente o **licitante arrematante** deverá informar a marca e o modelo proposto, no momento do envio da proposta e dos documentos de habilitação de acordo com o item 10, conforme ordem de classificação.
 - c) Fornecimento **IMEDIATO** com prazo máximo para entrega é de **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS**, conforme “ESTABELECIDO NO ANEXO I”, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra na Unidade do SENAC – MA, para entrega no Almoxarifado do CEP São Luís – MA.
- 7.2.1. Os dados acima poderão ser inseridos no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” da proposta eletrônica (CAMPO DE PREENCHIMENTO NO SISTEMA). Vale ressaltar que não pode haver identificação do licitante, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA**.
- 7.2.2 A Documentação de Habilitação será solicitada somente após encerrada a sessão de disputa de lances, somente para as empresas declaradas arrematantes, em conformidade com o item 10.1 do Edital de Licitação.
- 7.2.2.1 A Documentação de Habilitação e Proposta Comercial, deverá ser encaminhada, somente após a solicitação da Comissão Integrada de Licitação para o e-mail: pregao@ma.SENAC.br, bem como, incluir no sistema “licitacoes-e” quando for solicitado pelo Pregoeiro.

- 7.3. O valor lançado no sistema sempre será pelo valor total do lote, porém deverá cotar preço para todos os subitens do lote.
- 7.4. O valor proposto no sistema, sempre pelo valor total do lote, englobará todas as despesas relativas ao objeto licitado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes com equipamentos e/ou utensílios, qualquer seguro dos equipamentos e/ou utensílios, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao fornecimento, de acordo com as especificações técnicas – ANEXO I desta Licitação.
- 7.5. Não é obrigatória a apresentação de propostas para todos os lotes.
- 7.6. O licitante deverá escolher o(s) lote(s) de seu interesse e, como proposta inicial, **cotar o valor total do lote**, considerando todos os itens e quantidades, conforme ANEXO I, deste Edital.
- 7.7. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 7.8. A Comissão Integrada de Licitação analisará as PROPOSTAS DE PREÇOS encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo presente Edital, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.
- 7.8.1. A Comissão Integrada de Licitação desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital ou aquelas que forem manifestamente inexecutáveis.
- 7.8.2. Serão, ainda, desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.
- 7.8.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado na próxima fase.
- 7.9. Da decisão que desclassificar as PROPOSTAS DE PREÇOS somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Integrada de Licitação, a ser enviado, exclusivamente, por meio eletrônico, via Internet, para o endereço pregao@ma.senac.br, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.
- 7.10. A Comissão Integrada de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

- 7.11. Da decisão da Comissão Integrada de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, DA FORMULAÇÃO DE LANCES e PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

- 8.1. Até o horário previsto neste Edital para abertura das propostas, os interessados poderão inserir ou substituir suas propostas iniciais dentro do sistema.
- 8.2. Findo o período de recebimento das propostas, terá início a fase de “Abertura das Propostas”, de acordo com o horário previsto no sistema, momento no qual a Comissão Integrada de Licitação avaliará a aceitabilidade de cada uma das propostas enviadas, classificando as que atendam às exigências do Edital e desclassificando aquelas que não atendam.
- 8.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Comissão Integrada de Licitação.
- 8.4. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará início ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública de Disputa de Preços”, da qual somente poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas de preços classificadas na fase anterior.
- 8.4.1. Todas as propostas classificadas serão consideradas como lances na fase da disputa e ordenadas de forma decrescente.
- 8.4.2. Será considerado como primeiro lance, a proposta classificada de menor valor global por lote.
- 8.4.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas e não havendo lances, o desempate se fará, obrigatoriamente, por meio de sorteio, para o qual serão convocados os participantes.
- 8.5. Na fase da “Sessão Pública de Disputa de Preços”, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, isto é, somente serão aceitos novos lances enviados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
- 8.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.
- 8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.8. Os lances ofertados serão no valor global do lote, considerando-se, somente, **02 (duas) casas decimais**.

8.9. Durante o transcurso da “Sessão Pública de Disputa de Preços”, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

8.10. A disputa de lances ocorrerá conjuntamente no sistema aberto e fechado e será realizada:

8.10.1 Aberta a sessão de disputa, que ocorrerá por limitados 15(quinze) minutos, sem prorrogações, onde nesta fase as empresas licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico

8.10.2 Após o tempo estipulado no item 8.10.1, inicia-se o período aleatório, ainda em **modo aberto de disputa**, onde o tempo de duração desta fase será de até 10 (dez) minutos, com fechamento iminente dos lances, iniciando, na sequência, o modo de disputa fechada.

8.10.3 Encerrado o **modo aberto de disputa**, os autores das ofertas com valores até 10% superiores à oferta mais vantajosa, serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos da convocação.

8.10.4 Não havendo no mínimo 06 (seis) ofertas, nas condições citadas no item 8.10.3, o sistema convocará os autores dos melhores valores subsequentes, no máximo de 06 (seis), para ofertarem lance final e fechado.

8.10.5 O(s) licitante(s) poderá(ão) optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar valor menor, em até 5 (cinco) minutos após a convocação.

8.11 O intervalo mínimo de diferença de valores / percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 0,01.

8.12 Encerrado o modo fechado de disputa, o sistema ordenará todos os valores que foram convocados para a etapa fechada, em ordem de vantajosidade, onde a proposta inicial também será considerada como o primeiro lance da disputa, e o licitante poderá optar por manter, na etapa fechada, o seu lance final da etapa aberta.

8.13 Quando houver somente propostas iniciais sem lances, serão aplicados os critérios de desempate, por meio de sorteio, para o qual serão convocadas as licitantes. previsto no instrumento convocatório.

- 8.14 Durante a sessão no modo aberto de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado, sem identificação da licitante.
- 8.15 Se alguma licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital, ou oferta inexequível, este poderá ser cancelado pelo Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico. Será emitido na tela um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão por meio de mensagem às licitantes.
- 8.16 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da sessão. As licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.
- 8.17 Após o encerramento do modo fechado, antes de ser declarada vencedora, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para o lote.
- 8.18 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 8.19 O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registradas a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas a sessão e os autores dos lances.
- 8.20. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá à Comissão Integrada de Licitação verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE

- 9.1. O julgamento obedecerá ao critério de menor preço por lote.
- 9.2. A PROPOSTA DE PREÇO terá um prazo de validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da Sessão Pública do Pregão, cujos preços deverão ser fixos e irrevogáveis.
- 9.3. A empresa licitante deverá obedecer às especificações técnicas, para o(s) lote(s) escolhido(s), conforme ANEXO I.
- 9.4. A Comissão Integrada de Licitação, antes de adjudicar o objeto ao vencedor do certame, poderá solicitar amostras dos produtos, quando for o caso, para avaliação de qualidade, caso as informações adicionais, **catálogos, prospectos, manuais e quaisquer outros elementos elucidativos**, referentes aos produtos cotados sejam incompletos.
- 9.4.1. As amostras serão apresentadas na data e local designados pela Comissão Integrada de Licitação. A não apresentação das amostras solicitadas, por parte da(s)

empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, dentro do prazo estabelecido, ocasionará a desclassificação da(s) licitante(s), sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

9.4.2. As amostras, quando forem solicitadas deverão ser entregues no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis** a contar do primeiro dia útil após o recebimento em conformidade com o item 9.4.1 do Edital de Licitação.

9.5. Ordenados os lances em forma crescente de preço, para cada lote, a Comissão Integrada de Licitação determinará ao(s) autor(es) do(s) lance(s) classificado(s) em primeiro lugar, que encaminhe(m) a PROPOSTA DE PREÇOS escrita e os documentos necessários à comprovação de sua HABILITAÇÃO, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, à Comissão Integrada de Licitação do SENAC – Departamento Regional do Estado do Maranhão, situado na Av. dos Holandeses, S/N, Qd 04, Edif. FECOMÉRCIO / SESC / SENAC, 5º andar, Jardim Renascença – São Luís / MA – CEP: 65.075-650 ou ainda para o e-mail: pregao@ma.senac.br ou inserir no sistema “**licitacoes-e.com**” quando solicitado pelo Pregoeiro.

9.6. Se a proposta ou lance de menor valor global, para cada lote, não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de HABILITAÇÃO, a Comissão Integrada de Licitação examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e solicitando os documentos para proceder a sua HABILITAÇÃO. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda ao Edital.

9.7. Declarado(s) o(s) licitante(s) Vencedor(es) pela Comissão Integrada de Licitação, o Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o Processo à Autoridade Competente para homologação e adjudicação.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. A(s) empresa(s) licitante(s) Arrematante(s) da “Sessão Pública de Disputa de Preços” deverá(ão) encaminhar, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do término da referida Sessão, a sua PROPOSTA DE PREÇO escrita, conforme modelo do ANEXO I, com os novos preços oferecidos para o(s) lote(s) durante a Sessão do Pregão e a documentação de HABILITAÇÃO relacionada no item 11 deste Edital.

- 10.1.1. A PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇO e a documentação de HABILITAÇÃO poderá ser entregue no e-mail: pregao@ma.senac.br, com as respectivas assinaturas digitais, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, ou por envelope único lacrado, enviado no prazo conforme item 10.1 e 11.4, no qual, externamente, deverá ser informado o nome da empresa licitante, o número e a data da presente Licitação e a inscrição “PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO”.
- 10.1.2 Caso a PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS seja enviada através dos Correios, nos termos do item 10.1 e 11.4, dar-se-á para fins de tempestividade a data de juntada do referido documento no órgão postal e, deverá o licitante, obrigatoriamente, encaminhar código de rastreio para o SENAC/MA, através do e-mail: pregao@ma.senac.br, em até 24 (vinte e quatro) horas após a concretização do envio.
- 10.1.3. O envelope deverá ser entregue ou enviado para a Comissão Integrada de Licitação do SENAC – Departamento Regional do Estado do Maranhão, situada a na **Av. dos Holandeses, S/N, Qd 04, Edif. FECOMÉRCIO / SESC / SENAC, 5º andar, Jardim Renascença – São Luís / MA – CEP: 65.075-650.**
- 10.1.4. A não apresentação da PROPOSTA DE PREÇO e da documentação de HABILITAÇÃO escrito ou digital exigidos, por parte da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, dentro do prazo estabelecido, ocasionará a desclassificação da(s) licitante(s), sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.
- 10.2. A entrega será na forma **IMEDIATA**, com prazo máximo de **ATÉ 30 (trinta) DIAS CORRIDOS** contados a partir da emissão do Pedido de Compra, Autorização de Fornecimento ou documento similar, que será emitido pela unidade de **Administração do SENAC - Departamento Regional do Estado do Maranhão**: A entrega do(s) materiais(s) deverá ser realizada ao SENAC – MA, no Almoxarifado do CEP São Luís – MA, em conformidade com as exigências no Termo de Referência (Anexo – I) do Edital de Licitação.
- 10.2.1 A empresa vencedora deverá avisar previamente em 24 horas ao SENAC – MA, seja por telefone ou por e-mail, acerca do envio dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial.

10.3. **Garantia do fabricante:** A garantia mínima será de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no Termo de Referência, contados a partir da data da emissão da nota fiscal.

10.3.1 A Garantia deve abranger todo e qualquer defeito de fabricação, quer que por falha de funcionamento, ou ainda em decorrência de desgaste prematuro, em uso normal do produto, nos seus diversos conjuntos, peças e acessórios. A reparação deve ser realizada pela **CONTRATADA** sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

10.4. Quando a Comissão Integrada de Licitação verificar qualquer divergência no cálculo do preço total por item da **PROPOSTA DE PREÇOS**, o mesmo será refeito com base no preço unitário.

10.5. O(s) licitante(s) Arrematante(s) deverá(ao) incluir, junto com a respectiva PROPOSTA DE PREÇOS escrita, informações adicionais, catálogos e quaisquer outros elementos elucidativos (manuais) na língua portuguesa, referentes aos toners, caso seja necessário ou solicitado pela Comissão Integrada de Licitação.

10.6. O(s) licitante(s) Arrematante(s) deverá(ao) informar, na sua PROPOSTA DE PREÇO, os dados para depósito em conta (nome do banco, nome e número da agência e número da conta corrente).

11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última Alteração Contratual, ou a última Alteração Contratual Consolidada, se houver, devidamente registrados, em se tratando de Sociedade Empresarial e, no caso de Sociedade Civil ou por Ações, os documentos comprobatórios do mandato da diretoria em exercício ou da eleição de seus administradores.
- b) Documento comprobatório **do representante** legal da licitante:
 - Cópia da carteira de identidade do representante legal da licitante.
 - Carta de Credenciamento (Modelo ANEXO II) acompanhada de cópia do Contrato Social ou Estatuto ou Procuração, com firma reconhecida, caso a licitante se faça representar por procurador credenciado.

11.2. Habilitação da Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- b) Prova de inserção no cadastro de contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei, composta da:
 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou outro meio equivalente.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei, composta da:
 - Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Estaduais ou outro meio equivalente. Caso não seja contribuinte do Estado (ICMS) o licitante deverá apresentar CERTIDÃO DE NÃO CONTRIBUINTE.
 - Certidão Negativa de Débitos Relativa à Dívida Ativa do Estado.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei, composta da:
 - Certidão Negativa de débitos relativos a Tributos Municipais ou outro meio equivalente. Caso não seja contribuinte do Município (ISS) o licitante deverá apresentar CERTIDÃO DE NÃO CONTRIBUINTE.
 - Certidão Negativa de Débitos Relativa à Dívida Ativa do Município.
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, composta da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos (CND) junto a Previdência Social (INSS) ou outro meio equivalente, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.
- g) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), composto da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) ou outro meio equivalente, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

11.3. Qualificação Técnica:

- a) **ANEXO III – MODELO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL**, em papel timbrado da empresa licitante, declarando ter tomado conhecimento e examinado, cuidadosamente, os documentos desta Licitação e de ter integralmente compreendido e aceito as condições estabelecidas.
- b) **ANEXO IV – MODELO DE NÃO NEGOCIAÇÃO DE TÍTULO**, em papel timbrado da empresa licitante, declarando que tomou conhecimento que é vedado negociar qualquer título emitidos contra o SENAC - Departamento Regional do

Estado do Maranhão podendo sofrer as sanções por inadimplência conforme descrito no item 18 do Edital.

- c) Comprovar, através de **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** ou outros documentos específicos, ter a empresa Licitante fornecido, a contento, em qualidade similar à exigida neste Edital. Esses documentos deverão ser emitidos, em papel timbrado, pelo órgão público ou empresa privada que foi atendido e assinado pelo Responsável da Contratação.

11.4. Os documentos relacionados nos itens 11.1 e 11.3 serão apresentados em original, fotocópias, documentos autenticados digitalmente e estar devidamente atualizados e dentro dos respectivos prazos de validade. Quando qualquer um dos documentos não mencionar a data de validade, o mesmo terá emissão com data não superior à de 90 (noventa) dias anteriores à data para recebimento e abertura dos envelopes de que trata esta Licitação. Os documentos retirados através da Internet não necessitarão de autenticação, desde que no mesmo, seja identificado o órgão emissor, com exceção do item 11.3, “c”.

11.5. As Certidões Negativas de INSS, FGTS, Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão da Dívida Ativa da União, apresentadas com emissão via Internet, respeitarão o prazo previsto no item 11.4 do presente Edital.

11.6. Em nenhuma hipótese será prorrogado o prazo para apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS com os novos preços finais oferecidos na “Sessão Pública de Disputa de Preços” e da documentação de HABILITAÇÃO exigidos.

11.7. Valerá como renúncia ao direito de interpor recurso em relação às decisões da Comissão Integrada de Licitação, a não apresentação, na forma solicitada, dos ANEXO II e ANEXO III.

12. DOS RECURSOS

12.1. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar quem foi(ram) declarado(s) o(s) Vencedor(es) e se está liberada a opção para interposição de recursos.

12.1.1. O prazo para o licitante manifestar sua intenção de interpor recurso, exclusivamente no campo próprio do sítio do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br), será de até **02 (dois) dias úteis** a contar da data e hora após declarado o vencedor da licitação.

12.2. Declarado(s) o(s) Vencedor(es), qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **02 (dois) dias úteis** para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2.1. Após a manifestação, através do sistema eletrônico, de interpor recurso, o licitante deverá encaminhar as suas razões por meio eletrônico, via Internet, para o endereço pregao@ma.senac.br, em nome da Comissão Integrada de Licitação, no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis** posteriores a data da Sessão Pública.

12.2.2. Não serão aceitos, para análise, os recursos que cheguem fora dos prazos previstos acima.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos acima, importará na decadência desse direito, ficando a Comissão Integrada de Licitação autorizada a adjudicar o(s) objeto(s) ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es).

12.3.1. Para efeito do disposto no parágrafo anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – Internet, no período máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após declarado o(s) vencedor(es); e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

12.4. Observado o disposto no subitem 12.2, os autos do Processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Núcleo de Licitação do SENAC – Departamento Regional do Estado do Maranhão, situada na **Av. dos Holandeses, S/N, Qd 04, Edif. FECOMÉRCIO / SESC / SENAC, 5º andar, Jardim Renascença – São Luís / MA – CEP: 65.075-650.**

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Os recursos contra a decisão da Comissão Integrada de Licitação terão efeito suspensivo.

12.7. Havendo recurso, a Comissão Integrada de Licitação apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à Autoridade Competente a decisão em grau final.

- 12.8. As respostas aos recursos recebidos, com relação ao presente PREGÃO ELETRÔNICO, serão disponibilizadas para consulta de todos os interessados na página eletrônica do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br

13. DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

- 13.1. Os prazos e a forma de entrega do(s) produtos(s), será na forma **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, com prazo máximo de ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS** contados a partir da emissão do Pedido de Compra, Autorização de Fornecimento ou documento similar, que será emitido pela unidade de Administração do SENAC - Departamento Regional do Estado do Maranhão. O descumprimento aos prazos informados implicará nos casos previstos no item 18 deste Edital.
- 13.2. Os produtos deverão ser entregues **EM CONFORMIDADE E NA TOTALIDADE** solicitada pelo Sistema de Registro de Preço, na conformidade com as especificações do Anexo – I do Edital de Licitação.

14. DO CONTRATO OU ORDEM DE COMPRA

- 14.1. A(s) empresa(s) licitante(s) Vencedora(s) firmará(ão) com o SENAC – Departamento Regional do Estado do Maranhão **Contrato ou instrumento equivalente**, definido como Pedido de Compras, pelo qual se obrigará(ão) a fornecer o(s) objeto(s) desta Licitação, nas condições constantes do presente Edital e Anexos e na PROPOSTA DE PREÇOS da(s) empresa(s) contratada(s).
- 14.2. O prazo para formalização do contrato ou instrumento equivalente será de até **06 (seis) dias úteis**, a contar da data de homologação do resultado da Licitação.

15. DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. Os produtos deste Processo, serão adquiridos por meio de Recursos próprios do Departamento Regional do SENAC Maranhão

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) da presente Licitação, referente ao fornecimento do(s) objeto(s), será efetuado dentro de **10 (dez) dias úteis**, a contar da entrega dos mesmos com a(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), e desde que tenham sido aceitos pelo SENAC – Departamento Regional do Estado do Maranhão.

16.1.1. É vedado à LICITANTE negociar os títulos de crédito emitidos contra o SENAC - Departamento Regional do Estado do Maranhão.

16.2. O Aceite do SENAC – Departamento Regional do Estado do Maranhão será dado em até **02 (dois) dias úteis** após a entrega.

16.3. O pagamento será efetuado pelo SENAC/MA.

16.4. A empresa homologada e consequentemente contratada deverá no momento de cada entrega dos materiais e produtos solicitados pelo SENAC – MA, apresentar juntamente com a nota fiscal, os documentos de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, objetivando a realização do recebimento e pagamento dos materiais por parte do SENAC - MA.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. O SENAC – Departamento Regional do Estado do Maranhão não aceitará, em nenhuma hipótese, subcontratação para fornecimento do(s) objeto(s) desta Licitação.

18. DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1. O inadimplemento, total ou parcial, por parte da empresa contratada, em relação às condições contratuais, acarretará as sanções abaixo:

18.1.1. Perda do direito à contratação com qualquer unidade do SENAC, conforme Art. 39, III da Resolução SENAC nº 1270/2024.

18.1.2. Suspensão do direito de participação em Licitação com o contratante, por período de até 03 (três) anos, conforme Art. 40 da Resolução SENAC nº 1270/2024.

18.1.3 Perderão o direito de licitar com abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses de: apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.1.4. Multa administrativa, não excedente, em seu total, ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor global do contrato ou instrumento equivalente.

18.2. A critério do SENAC – Departamento Regional do Estado do Maranhão, as sanções poderão ser cumulativas

19. DO ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

19.1. O(s) pedido(s) de esclarecimento(s) referente(s) ao presente ato convocatório deverá(ão) ser enviado(s) à Comissão Integrada de Licitação, informando o número da Licitação, até **o dia 24 de julho de 2026**, exclusivamente, por meio eletrônico, via Internet, para o seguinte endereço: pregao@ma.senac.br

19.1.1. A Comissão Integrada de Licitação não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do SENAC – Departamento Regional do Estado do Maranhão quanto do emissor.

19.2. O(s) esclarecimento(s) será(o) enviado(s), via e-mail, ao(s) solicitante(s) e divulgado(s) na página eletrônica do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br, no campo “MENSAGENS”.

20. DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

20.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas no contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis à CONTRATANTE na forma da legislação vigente.

§1º - A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem da CONTRATANTE.

§2º - Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§3º - As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações do contrato e de seus aditivos, se houverem.

21. DA PROTEÇÃO DOS DADOS

21.1 Fica expressamente acordado que, em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), as partes pactuantes do presente contrato manterão absoluto sigilo sobre quaisquer dados ou informações pessoais a que tiver acesso em razão da prestação dos serviços deste instrumento contratual, comprometendo-se a não dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, mesmo que parcialmente, dado de que tenha ciência ou documentação que lhe for confiada, salvo mediante autorização escrita da parte detentora do dado, além de cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com as diretrizes estabelecidas na antedita legislação

22. CONDIÇÕES AMBIENTAIS

22.1 A licitante vencedora deverá atender aos critérios de sustentabilidade e observância às regras ambientais para atividade potencialmente poluidoras tais como:

22.1.1. Que sejam observados os requisitos sustentáveis ou de menor impacto ambiental.

22.1.2. Que os objetos sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

22.2 A licitante vencedora se compromete a destinar, sempre que possível, todos os resíduos de forma ambientalmente correta, sempre priorizando materiais que sejam menos agressivos ao meio ambiente e possibilitem reutilização futura, bem como deverá dar ênfase nos princípios da redução, reutilização e reciclagem.

23. DISPOSIÇÕES ESPECIAIS – REGISTRO DE PREÇO

23.1 O Sistema de Registro de Preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo o SENAC – Departamento Regional do Maranhão promover a aquisição de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos;

23.2 O preço poderá ser aplicado reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de serviços ou bens registrados, aplicando-se as normas e os mesmos pressupostos previstos no artigo 38 da Resolução SENAC nº 1270/2024.

23.2.1 O índice para aplicabilidade do reajuste será o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, após 12(doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço;

23.2.2 A repactuação nas contratações de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, será realizada mediante a demonstração analítica da variação de custos, decorrentes de acordo, convenção ou dissídio coletivo e demais despesas previstas em legislação pertinentes ou dessa decorrentes;

23.2.3 O reequilíbrio econômico-financeiro, deverá restar demonstrado ausência de prejuízo ou vantagem desproporcional para as partes contratantes e deverá ser evidenciada pelo fato superveniente, objetivando a demonstração analítica de quais itens da composição de preços foram impactados, mediante petição escrita, devidamente fundamentada, nos termos da legislação que rege a matéria

23.3. O respectivo registro de preço será para 06(SEIS) meses, podendo ser prorrogadas, além do prazo acima estipulado no caput, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado se mantém vantajoso.

23.3.1 A respectiva ata de registro de preço, mesmo com as eventuais prorrogações previstas no §1º do Art. 45, da Resolução SENAC nº 1270/2024, não poderão exceder o limite máximo de 36(trinta e seis) meses;

23.3.2 Prorrogada a Ata de Registro de Preço, poderão ser restabelecidas as condições iniciais da Ata, inclusive quantitativos, se for de interesse da contratante e aceita pela contratada.

23.3.3 A respectiva ata de registro de preço poderá ser acrescida em até 50% de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as partes.

23.4 A(s) licitante(s) vencedora(s) poderá(ão) solicitar revisão do(s) preço(s) registrado(s) na Ata de Registro de Preço, desde que comprove(m) que o reajuste foi solicitado pelo(s) fabricante(s) do(s) produto(s) que representa(m) ou na(s) hipótese(s), devidamente comprovada(s), de quebra do equilíbrio econômico e financeiro do pactuado ou fatos supervenientes que impliquem na redução ou majoração dos preços.

23.5 Será admitida à prorrogação da vigência da ata, nos termos do art. 45 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC, instituído pela da **Resolução SENAC nº 1270/2024**, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa;

23.6 Durante o prazo de validade do Registro de Preços o **SENAC – Departamento Regional do Maranhão** não ficará obrigado a comprar os itens objeto desta licitação exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações. Se porventura os preços registrados forem inferiores aos propostos na modalidade de aquisição definida pelo **SENAC – Departamento Regional do Maranhão** como conveniente, o licitante que tiver o preço registrado terá preferência;

23.7 Caso seja constatado que o menor preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **SENAC – Departamento Regional do Maranhão** poderá solicitar ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis de mercado. Considera-se, todavia, média dos preços praticados no mercado, os valores praticados por licitantes que apresentem seus produtos em iguais condições, peças, insumos e demais ao fornecedor do preço registrado;

23.8 Caso o fornecedor de menor preço não reduza seus valores, será liberado do compromisso assumido, caso em que o **SENAC – Departamento Regional do Maranhão** convocará os licitantes remanescentes em ordem decrescente de preço, formalizando contrato com aquele que concordar em praticar preços conforme o mercado ou menores que esse;

23.9 Não havendo êxito na redução com os remanescentes esta licitação será revogada, procedendo-se novo certame licitatório;

23.10 Homologado o procedimento licitatório, o licitante que ofertou o preço a ser registrado será convocado para assinar o respectivo instrumento, no qual deverá constar, dentre outras condições, o seu compromisso de entregar os materiais na medida das necessidades que lhe forem apresentadas.

23.11 A recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5(cinco) dias úteis, caberá as penalidades prevista no item 18 do Edital de Licitação.

23.12 As contratações para aquisição do objeto serão realizadas através de emissão de Ordem de Compra, Pedido de Compra ou Autorização para Fornecimento, no prazo estipulado no Edital de Licitação.

23.13 A licitante deixará de ter o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) quando:

I – Descumprir as condições assumidas no instrumento por ela assinado;

II – Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s), quando este se tornar(em) superior(es) aos(s) praticado(s) pelo mercado;

III – Justificadamente, não for(em) mais do interesse do **SENAC – Departamento Regional do Maranhão**.

23.14 A ata de registro de preço poderá ser objeto de adesão por outro Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC Regional ou Nacional, bem como, por outro ente dos Serviços Sociais Autônomos;

23.15 Caberá ao Gerenciador, decidir ou não, fundamentalmente pela autorização da adesão a Ata e indicará ao Aderente os quantitativos dos bens e serviços previstos no Edital de Licitação, bem como, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do Registro;

23.16 As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no respectivo Edital de Licitação, inclusive as alterações e acréscimos.

23.17 Cabe ao Aderente avaliar a conveniência de aderir a ata de registro de preço;

23.18 O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizados durante a vigência da ata de registro de preço.

23.19 O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas na respectiva ata de registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores;

23.20 Cada Aderente poderá solicitar somente até 100% do quantitativo registrado atualizado;

23.21 O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preço poderá optar por não contratar com o Aderente

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Os licitantes deverão examinar cuidadosamente os termos e condições da presente Licitação, para que tenham ciência de todos os detalhes que possam afetar de algum modo o fornecimento do objeto desta Licitação.

24.2. As empresas licitantes assumem todos os custos de preparação de suas propostas e o SENAC – Departamento Regional do Estado do Maranhão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados na proposta.

24.4. Após a apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo SENAC – Departamento Regional do Maranhão.

24.5. É facultada à Comissão Integrada de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da Sessão Pública.

24.6. Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, a exclusivo critério da Comissão Integrada de Licitação, e que não causem prejuízo ao SENAC – Departamento Regional do Estado do Maranhão e aos Licitantes, poderão ser relevadas.

- 24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública do Pregão.
- 24.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Integrada de Licitação, com base na legislação vigente, em especial, normas de direito civil e pelos princípios gerais do direito privado.
- 24.9. O SENAC – Departamento Regional do Estado do Maranhão se reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte a presente Licitação, sem que caibam quaisquer reclamações, direitos, vantagens ou indenizações aos licitantes.
- 24.10. Na contagem dos prazos estabelecidos na presente Licitação, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o dia do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 24.11. Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser traduzidos para a língua portuguesa e vir acompanhados de tradução juramentada.
- 24.12. Os prazos estabelecidos nesta Licitação só se iniciam e vencem em dia de funcionamento do SENAC – Departamento Regional do Estado do Maranhão.

25. DOS ANEXOS

- 25.1. Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes ANEXOS:
- a) ANEXO I – Termo de Referência e Especificações Técnicas.
 - b) ANEXO II – Modelo da Carta de Credenciamento.
 - c) ANEXO III – Modelo de Aceitação do Edital.
 - d) ANEXO IV – Modelo de Não Negociação de Título
 - e) ANEXO V – Local de entrega, faturamento e cobrança.

São Luís, 20 de julho de 2026.

Nilson Gervasio Costa Filho
Presidente da Comissão Integrada de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO – 009/2026

ANEXO – I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE TONER E UNIDADE DE IMAGEM, ORIGINAIS DAS IMPRESSORAS LEXMARK E XEROX, PARA ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE SÃO LUÍS, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO SENAC - DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESTADO DO MARANHÃO, PARA O PERÍODO DE 06(SEIS) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO – I DO EDITAL DE LICITAÇÃO.

2. LOCAL e CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO / EXECUÇÃO

2.1 O local de entrega dos toners será no Almojarifado – SEDE, no horário das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, localizado na Rua do Passeio 495 – Centro – São Luís / MA, CEP: 65.015-370.

2.2 O fornecimento será na forma de Registro de Preço com entrega em até 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS e serão realizadas, nos dias e horários que facilitem o funcionamento das Unidades do SENAC – MA, conforme especificação abaixo, estando sujeito a alterações, mediante comunicado prévio do SENAC – MA.

LOTE 01 - TONER ORIGINAL DA IMPRESSORA LEXMARK MX421ADE			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unid.	Quant.
1.1	TONER ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA LEXMARK MX421ADE, REF.: 56FB000 – MONOCROMÁTICO <i>Produto Original com selo Original do Fabricante LEXMARK.</i> <u>VEDADO PRODUTO: Similares, Re-manufaturado, Reciclado, Reutilizado, Recondicionado, Re-processado ou qualquer outro produto já utilizado.</u> <i>A data de validade do produto, quando discriminado pelo fabricante na embalagem, deverá ser de no mínimo de 06 (seis) meses, a partir da data da ordem de compra emitida pelo SENAC.</i> <i>Obs.: A Comissão Interna de Licitação poderá a seu critério solicitar uma amostra do produto para aferição e aprovação pela equipe de TI.</i>	Unid	300
Local de entrega:		Almojarifado – SEDE, Centro de Educação Profissional de São Luís, localizado na Rua do Passeio 495 – Centro – São Luís / MA, CEP: 65.015-370	

LOTE 02 – TONER ORIGINAL DA IMPRESSORA LEXMARK CX522

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unid.	Quant.
2.1	TONER PRETO ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA LEXMARK CX522 - REF.: 78C40KE 78C40K0 <i>Produto Original com selo Original do Fabricante LEXMARK.</i> VEDADO PRODUTO: <u>Similares, Re-manufaturado, Reciclado, Reutilizado, Recondicionado, Re-processado ou qualquer outro produto já utilizado.</u> <i>A data de validade do produto, quando discriminado pelo fabricante na embalagem, deverá ser de no mínimo de 06 (seis) meses, a partir da data da ordem de compra emitida pelo SENAC.</i> <i>Obs.: A Comissão Interna de Licitação poderá a seu critério solicitar uma amostra do produto para aferição e aprovação pela equipe de TI.</i>	Unid	70
Local de entrega:		Almoxarifado – SEDE, Centro de Educação Profissional de São Luís, localizado na Rua do Passeio 495 – Centro – São Luís / MA, CEP: 65.015-370	

LOTE 03 - TONER CIANO ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA LEXMARK CX522

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unid.	Quant.
3.1	TONER CIANO ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA LEXMARK CX522 - REF.: 78C40CE 78C40C0 <i>Produto Original com selo Original do Fabricante LEXMARK.</i> VEDADO PRODUTO: <u>Similares, Re-manufaturado, Reciclado, Reutilizado, Recondicionado, Re-processado ou qualquer outro produto já utilizado.</u> <i>A data de validade do produto, quando discriminado pelo fabricante na embalagem, deverá ser de no mínimo de 06 (seis) meses, a partir da data da ordem de compra emitida pelo SENAC.</i> <i>Obs.: A Comissão Interna de Licitação poderá a seu critério solicitar uma amostra do produto para aferição e aprovação pela equipe de TI.</i>	Unid	50
Local de entrega:		Almoxarifado – SEDE, Centro de Educação Profissional de São Luís, localizado na Rua do Passeio 495 – Centro – São Luís / MA, CEP: 65.015-370	

LOTE 04 – TONER AMARELO ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA LEXMARK CX522

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unid.	Quant.
4.1	TONER AMARELO ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA LEXMARK CX522 - REF.: 78C40YE 78C40Y0 <i>Produto Original com selo Original do Fabricante LEXMARK.</i> <u>VEDADO PRODUTO: Similares, Re-manufaturado, Reciclado, Reutilizado, Recondicionado, Re-processado ou qualquer outro produto já utilizado.</u> <i>A data de validade do produto, quando discriminado pelo fabricante na embalagem, deverá ser de no mínimo de 06 (seis) meses, a partir da data da ordem de compra emitida pelo SENAC.</i> <i>Obs.: A Comissão Interna de Licitação poderá a seu critério solicitar uma amostra do produto para aferição e aprovação pela equipe de TI.</i>	Unid	50
Local de entrega:		Almoxarifado – SEDE, Centro de Educação Profissional de São Luís, localizado na Rua do Passeio 495 – Centro – São Luís / MA, CEP: 65.015-370	

LOTE 05 – TONER MAGENTA ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA LEXMARK CX522

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unid.	Quant.
5.1	TONER MAGENTA ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA LEXMARK CX522 - REF.: 78C40ME 78C40M0 <i>Produto Original com selo Original do Fabricante LEXMARK.</i> <u>VEDADO PRODUTO: Similares, Re-manufaturado, Reciclado, Reutilizado, Recondicionado, Re-processado ou qualquer outro produto já utilizado.</u> <i>A data de validade do produto, quando discriminado pelo fabricante na embalagem, deverá ser de no mínimo de 06 (seis) meses, a partir da data da ordem de compra emitida pelo SENAC.</i> <i>Obs.: A Comissão Interna de Licitação poderá a seu critério solicitar uma amostra do produto para aferição e aprovação pela equipe de TI.</i>	Unid	50
Local de entrega:		Almoxarifado – SEDE, Centro de Educação Profissional de São Luís, localizado na Rua do Passeio 495 – Centro – São Luís / MA, CEP: 65.015-370	

LOTE 06 – TONER MONOCROMATICO ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA XEROX LASER A4

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unid.	Quant.
6.1	TONER MONOCROMATICO ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA XEROX LASER A4 36PPM WIRELESS B225DNIMONoi Produto Original com selo Original do Fabricante Xerox. VEDADO PRODUTO: Similares, Re-manufaturado, Reciclado, Reutilizado, Recondicionado, Re-processado ou qualquer outro produto já utilizado. A data de validade do produto, quando discriminado pelo fabricante na embalagem, deverá ser de no mínimo de 06 (seis) meses, a partir da data da ordem de compra emitida pelo SENAC. Obs.: A Comissão Interna de Licitação poderá a seu critério solicitar uma amostra do produto para aferição e aprovação pela equipe de TI.	Unid	50
Local de entrega:		Almoxarifado – SEDE, Centro de Educação Profissional de São Luís, localizado na Rua do Passeio 495 – Centro – São Luís / MA, CEP: 65.015-370	

LOTE 07– UNIDADE DE IMAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA COLORIDA LEXMARK

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unid.	Quant.
7.1	UNIDADE DE IMAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA COLORIDA LEXMARK CX522ade Produto Original com selo Original do Fabricante Lexmark. VEDADO PRODUTO: Similares, Re-manufaturado, Reciclado, Reutilizado, Recondicionado, Re-processado ou qualquer outro produto já utilizado. A data de validade do produto, quando discriminado pelo fabricante na embalagem, deverá ser de no mínimo de 06 (seis) meses, a partir da data da ordem de compra emitida pelo SENAC. Obs.: A Comissão Interna de Licitação poderá a seu critério solicitar uma amostra do produto para aferição e aprovação pela equipe de TI.	Unid	06
Local de entrega:		Almoxarifado – SEDE, Centro de Educação Profissional de São Luís, localizado na Rua do Passeio 495 – Centro – São Luís / MA, CEP: 65.015-370	

LOTE 08– UNIDADE DE IMAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA LEXMARK MX421ADE

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unid.	Quant.
8.1	UNIDADE DE IMAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA LEXMARK MX421ADE Produto Original com selo Original do Fabricante Lexmark. VEDADO PRODUTO: Similares, Re-manufaturado, Reciclado, Reutilizado, Recondicionado, Re-processado ou qualquer outro produto já utilizado. A data de validade do produto, quando discriminado pelo fabricante na embalagem, deverá ser de no mínimo de 06 (seis) meses, a partir da data da ordem de compra emitida pelo SENAC. Obs.: A Comissão Interna de Licitação poderá a seu critério solicitar uma amostra do produto para aferição e aprovação pela equipe de TI.	Unid	60
Local de entrega:		Almoxarifado – SEDE, Centro de Educação Profissional de São Luís, localizado na Rua do Passeio 495 – Centro – São Luís / MA, CEP: 65.015-370	

LOTE 09 – UNIDADE DE IMAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA XEROX LASER B225

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unid.	Quant.
9.1	UNIDADE DE IMAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA XEROX LASER B225 Produto Original com selo Original do Fabricante Xerox. VEDADO PRODUTO: Similares, Re-manufaturado, Reciclado, Reutilizado, Recondicionado, Re-processado ou qualquer outro produto já utilizado. A data de validade do produto, quando discriminado pelo fabricante na embalagem, deverá ser de no mínimo de 06 (seis) meses, a partir da data da ordem de compra emitida pelo SENAC. Obs.: A Comissão Interna de Licitação poderá a seu critério solicitar uma amostra do produto para aferição e aprovação pela equipe de TI.	Unid	10
Local de entrega:		Almoxarifado – SEDE, Centro de Educação Profissional de São Luís, localizado na Rua do Passeio 495 – Centro – São Luís / MA, CEP: 65.015-370	

2.2 No ato de entrega do objeto, a licitante vencedora deverá apresentar Documento Fiscal válido correspondente ao objeto.

2.3 O objeto desta licitação deverá obedecer aos seguintes requisitos:

- a) Ter o selo original do seu fabricante (quando for o caso);
- b) Estar acondicionado em embalagem original do seu fabricante, contendo identificação, na língua portuguesa, quanto às características técnicas, indicando, ao menos, data de fabricação, prazo de garantia, quantidade do produto e procedência.
- c) Não será admitido produto similar, recondicionado, reembalado, recarregado ou fabricado por qualquer processo semelhante (quando for o caso);
- d) Os objetos deverão ser entregues em embalagens limpas e íntegras (sem danos, aberturas indesejáveis, amassamento ou ferrugem).

3. CONDIÇÕES DE GARANTIA

3.1 Garantia do objeto entregue pelo período informado pelo fabricante, contados da data de sua entrega, salvo de outro a mais vantajoso for assegurado pelo seu fabricante.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Declaração (ões), no mínimo 01(uma) emitida (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove (m) ter a licitante fornecido a contento, objeto similar ao descrito no **Anexo I ao Termo de Referência**.

4.1.1 O Documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa privada ou órgão público e conter o nome legível, endereço e telefone do emitente.

5. AMOSTRAS

5.1 Caso seja apresentada marca (s) diversa (s) em que a Comissão Integrada de Licitação e/ou SENAC – MA, ainda não conhece, será solicitada pela Comissão Integrada de Licitação e o licitante arrematante deverá apresentar sua amostra no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, caso não apresente.

5.2 Será ainda DESCLASSIFICADA a licitante que tiver amostra rejeitada, mediante Parecer da Comissão Integrada de Licitação e após prazo de recurso, será convocada os remanescentes, conforme ordem de classificação.

5.3 As amostras serão devolvidas aos licitantes arrematantes e desclassificados no prazo máximo de até 30(trinta) dias, após homologação do Processo Licitatório.

5.4 As amostras não retiradas no prazo acima, serão consideradas abandonadas, cabendo ao SENAC – MA dar-lhes uma destinação adequada.

6. PROPOSTA COMERCIAL

6.1 A proposta comercial escrita deverá ser apresentada em papel timbrado com identificação da licitante, sem emendas, rasuras, assinada na última página e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante. Vale destacar que essa proposta comercial escrita é aquela adequada após a fase de lances.

6.2 A proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade com os ditames do Edital de Licitação (preço unitário, preço total, impostos, taxas, fretes, validade da proposta, prazo de entrega, garantias e especificações detalhadas).

7. INÍCIO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 A vigência da Ata de Registro de Preço será pelo prazo de 06 (seis) meses, terá início no primeiro dia útil posterior a data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preço ou documento equivalente.

7.2 A prorrogação será constituída em conformidade com a Resolução SENAC nº 1270/2024.

7.3 A Ata de Registro de Preço poderá ter duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados até o limite de 36 (trinta e seis) meses, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço contratado atualizado se mantém vantajoso ao SENAC – MA, em cada prorrogação.

7.4 Durante toda a execução contratual, renovação, reajuste e alinhamento. A licitante deverá permanecer em dias com suas obrigações tributárias e jurídicas e deverá sempre que for solicitada as Certidões Fiscais, Trabalhistas e Jurídicas.

7.5 Quanto de tratar de prorrogação da Ata de Registro de Preços, ficam restabelecidas as condições iniciais pactuadas no Registro de Preço, inclusive quanto aos seus quantitativos.

7.6 As entregas deverão ocorrer em conformidade com as exigências do Edital de Licitação e concomitante com a Proposta Comercial Vencedora.

7.7 O descumprimento do item anterior poderá implicar nas sanções administrativas, previstas no Edital de Licitação.

8. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 A licitante deverá rigorosamente cumprir com todos as exigências estabelecidas no Termo de Referências, no Edital de Licitação e na Resolução SENAC nº 1270/2024.

8.2 É necessário nota fiscal ou documento fiscal que contenha as informações técnicas e especificações em conformidade com o Edital de Licitação para que haja o aceite e consequentemente o recebimento do objeto.

8.3 Os produtos deverão ser condicionados em embalagens politicamente corretas e ambientais, possuir rotulagem completa, legível e indelével, com informações essenciais para o recebimento do objeto.

8.4 Caso o SENAC – MA constate a existência de quaisquer irregularidades no que tange às especificações do objeto, poderá recusar sua aceitação quando da entrega do respectivo objeto e efetuar sua devolução ao licitante vencedor, objetivando as devidas correções, bem como a substituição do produto sem ônus ao SENAC – MA.

8.5 Quando houver necessidade de substituição do objeto, seja por irregularidade na perceptíveis na entrega ou por vícios ocultos ou apresentados posteriormente nos produtos e/ou

Documentos Fiscais, esta deverá acontecer em até 02 (dois) dias corridos contados da solicitação do SENAC – MA.

8.6 Deverá estar assegurado a garantia/troca do objeto até a validade estabelecida pelo fabricante.

9. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO / FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 O objeto será recebido e fiscalizado pelo CONTRATANTE por empregado designado por Ordem de Serviço, após a celebração do contrato (caso tenha).

10. PAGAMENTO / DADOS PARA FATURAMENTO

10.1 O(s) pagamento(s) à **CONTRATADA** ser(ao) efetuados em até 10(dez) dias úteis, contados da entrega do objeto e aceitação pelo fiscal do **CONTRATO**.

10.2 A(s) Nota(s) Fiscai(s) deverão ser emitidas nos termos e limites da legislação tributária vigente nas esferas federal, estadual e municipal, já constando todos os tributos incidentes e a descrição do objeto contratado.

10.3 A **CONTRATADA** deverá anexar, a cada nota fiscal, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, fotocópias dos documentos que comprovem sua Regularidade Fiscal, tais como:

10.3.1 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, composta da Certidão Conjunto expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo, ainda, as contribuições previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.

10.3.2 – Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);

10.3.3 – Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal ou Estadual (conforme for o caso do objeto);

10.3.4 – Cartão Nacional de Pessoal Jurídica

10.4 É vedado à **CONTRATADA** negociar os títulos de crédito emitidos contra a **CONTRATANTE**, bem como a antecipação de pagamento de qualquer natureza.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1 Obrigação da **CONTRATANTE**:

11.1.1 Fornecer à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as informações e determinações que se fizerem necessárias para a entrega dos respectivos produtos.

11.1.2 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA ao local onde serão entregues os produtos, desde que devidamente identificados previamente.

11.1.3 Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais e atestar a entrega do objeto, por meio de gestor e/ou fiscal.

11.1.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, fixando-lhe o prazo para correção de erros, defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento, bem como sobre eventual aplicação de multa.

11.1.5 Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao fornecimento / prestação dos produtos, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

11.1.6 Comunicar à CONTRATADA qualquer alteração redução e/ou cancelamento do item contratado, com justificativa.

11.1.7 Comunicar à CONTRATADA a respeito de quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave ou não, que tenham implicação, direta ou indireta, no cumprimento do objeto.

11.1.8 Efetuar os pagamentos relativos ao fornecimento nas condições estabelecidas nesse Termo de Referência e Edital de Licitação.

11.2 Obrigações da **CONTRATADA**:

11.2.1 Efetuar a entrega do objeto dentro das especificações e/ou condições deste termo de referência, nas quantidades solicitadas e de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

11.2.2. Executar o objeto dentro do prazo determinado, nas quantidades solicitadas e especificações previstas neste termo de referência.

11.2.3. Responsabilizar-se por todos os tributos, que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a execução do objeto, bem como eventual custo adicional de qualquer natureza.

11.2.4. Em nenhuma hipótese, a CONTRATADA poderá alegar desconhecimento das Cláusulas, condições e especificações deste Termo de Referência.

11.2.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e quantidade da entrega.

11.2.6. Fornecer todas as informações e determinações que se fizerem necessárias para a execução do objeto do presente termo de referência.

11.2.7. Substituir, sem custos adicionais, todos os itens que estiverem em desacordo com as especificações do objeto, bem como aqueles que apresentarem vícios ocultos ou posteriores a entrega.

11.2.8. Permitir acesso às suas dependências, sempre que necessário, desde que devidamente identificados e solicitado previamente pela CONTRATANTE.

11.2.9. Comunicar qualquer alteração redução e/ou cancelamento do item, com justificativa.

11.2.10. Comunicar quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave ou não, que tenham implicação, direta ou indireta, no cumprimento do objeto.

11.2.11. Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, quaisquer das prestações a que está obrigada por força do Edital e seus anexos.

11.2.12. Responsabilizar-se por quaisquer processos ou ações, judiciais ou administrativas, bem como por todos os danos, pessoais ou materiais, que seus profissionais ou prepostos causem à CONTRATANTE ou à terceiros, durante a entrega do produto, decorrente de ação ou omissão, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo todos os ônus decorrentes.

11.2.13. Adotar todas as medidas necessárias para que o fornecimento do objeto ocorra de maneira contínua e permanente, sob pena de rescisão imediata e de pleno direito por parte da CONTRATANTE.

11.2.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE ou à terceiros, em razão de ação ou omissão e decorrentes de culpa ou dolo, bem como de quem em seu nome agir ou omitir-se, quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

11.2.15. Responder civil e penalmente, por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e/ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos da CONTRATANTE e de terceiros, a título de culpa ou dolo devidamente comprovados.

11.2.16. Qualquer mudança de endereço, denominação, de tipo societário ou alteração relativa à reorganização societária da CONTRATADA deverá ser imediatamente comunicada à CONTRATANTE.

11.2.17. O descumprimento dos prazos previstos implicará nas sanções previstas neste termo.

11.2.18. Manter sigilo sobre quaisquer informações da CONTRATANTE às quais tenha acesso.

11.2.19. Obedecer às demais especificações previstas neste termo.

12. SANÇÕES

12.1. Será facultado ao SENAC – MA, a aplicação das sanções previstas na Resolução SENAC nº 1270/2024, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório, nos casos de inadimplemento, total ou parcial, por parte da licitante vencedora, em relação às condições contratuais.

13. CONDIÇÕES AMBIENTAIS / CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADES

13.1. A licitante vencedora deverá atender aos critérios de sustentabilidade e observância às regras ambientais para atividade potencialmente poluidoras tais como:

13.1.1 Que sejam observados os requisitos sustentáveis ou de menor impacto ambiental.

13.1.2 Que os objetos sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

13.1.3 A licitante vencedora se compromete a destinar, sempre que possível, todos os resíduos de forma ambientalmente correta, sempre priorizando materiais que sejam menos agressivos ao meio ambiente e possibilitem reutilização futura, bem como deverá dar ênfase nos princípios da redução, reutilização e reciclagem.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. Todas as comunicações feitas pela CONTRATANTE, relativas à contratação, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolizada ou e-mail para o endereço da CONTRATADA.

14.2. Mais informações poderão ser obtidas junto ao SENAC – MA, localizado na av. dos Holandeses, s/n, Qd 04, Edifício. FECOMÉRCIO / SESC / SENAC, 3º, 4º e 5º andar – Jardim Renascença – São Luís - MA - CEP 65.075-650 - Tel.: (98) 3194 – 6464 / www.ma.SENAC.br

14.3 Os preços apresentados são fixos e irrevogáveis.

14.4 Esta proposta tem validade de 90 (NOVENTA) dias corridos a contar da data da Sessão Pública do Pregão.

14.5 A licitante vencedora deverá fornecer os dados bancários.

PREGÃO ELETRÔNICO – 009/2026 COM REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONER E UNIDADE DE IMAGEM, ORIGINAIS DAS IMPRESSORAS LEXMARK E XEROX, PARA ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE SÃO LUÍS, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO SENAC - DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESTADO DO MARANHÃO, PARA O PERÍODO DE 06(SEIS) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO – I DO EDITAL DE LICITAÇÃO.

ANEXO II

MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no item 11.1, letra “b” da Licitação em referência, credenciamos o Sr....., portador da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., para que represente nossa empresa nesta Licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar Atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-lo e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na Licitação.

XXXXXXXXXXXXXXXXX,.....de.....de 2026.

(assinatura do representante legal da empresa)

(nome do representante legal da empresa)

OBSERVAÇÃO:

Este documento será obrigatoriamente preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

**PREGÃO ELETRÔNICO – 009/2026
COM REGISTRO DE PREÇO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONER E UNIDADE DE IMAGEM, ORIGINAIS DAS IMPRESSORAS LEXMARK E XEROX, PARA ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE SÃO LUÍS, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO SENAC - DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESTADO DO MARANHÃO, PARA O PERÍODO DE 06(SEIS) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO – I DO EDITAL DE LICITAÇÃO.

ANEXO III

MODELO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins, que tomei conhecimento e examinei, cuidadosamente, o Edital e respectivos Anexos da Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO – 009/2026** do SENAC – Departamento Regional do Estado do Maranhão, na modalidade Pregão Eletrônico, para Aquisição de Toner da impressora Lexmark e Xerox, para estoque do almoxarifado do Centro de Educação Profissional de São Luís, no Sistema de Registro de Preços do SENAC - Departamento Regional do Estado do Maranhão, para o período de 06(seis) meses, conforme especificações do Anexo – I do Edital de Licitação.

XXXXXXXXXXXXX,.....de.....de 2026.

(assinatura do representante legal da empresa)

(nome do representante legal da empresa)

OBSERVAÇÃO:

Este documento será obrigatoriamente preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

**PREGÃO ELETRÔNICO – 009/2026
COM REGISTRO DE PREÇO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONER E UNIDADE DE IMAGEM, ORIGINAIS DAS IMPRESSORAS LEXMARK E XEROX, PARA ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE SÃO LUÍS, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO SENAC - DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESTADO DO MARANHÃO, PARA O PERÍODO DE 06(SEIS) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO – I DO EDITAL DE LICITAÇÃO.

ANEXO IV

MODELO DE NÃO NEGOCIAÇÃO DE TÍTULO

Declaro para os devidos fins, que tomei conhecimento que é vedado negociar qualquer título emitido contra o SENAC - Departamento Regional do Estado do Maranhão podendo sofrer as sanções por inadimplência conforme descrito no item 17 do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO – 009/2026** do SENAC – Departamento Regional do Estado do Maranhão, para aquisição de Toner da impressora Lexmark e Xerox, para estoque do almoxarifado do Centro de Educação Profissional de São Luís, no Sistema de Registro de Preços do SENAC - Departamento Regional do Estado do Maranhão, para o período de 06(seis) meses, conforme especificações do Anexo – I do Edital de Licitação.

XXXXXXXXXXXXXXXXX,.....de.....de 2026.

(assinatura do representante legal da empresa)

(nome do representante legal da empresa)

OBSERVAÇÃO:

Este documento será obrigatoriamente preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

PREGÃO ELETRÔNICO – 009/2026 COM REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONER E UNIDADE DE IMAGEM, ORIGINAIS DAS IMPRESSORAS LEXMARK E XEROX, PARA ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE SÃO LUÍS, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO SENAC - DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESTADO DO MARANHÃO, PARA O PERÍODO DE 06(SEIS) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO – I DO EDITAL DE LICITAÇÃO.

ANEXO V

LOCAL DE ENTREGA, PRAZO DE ENTREGA E FATURAMENTO

1 – LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado – SEDE, Centro de Educação Profissional de São Luís, localizado na Rua do Passeio 495 – Centro – São Luís / MA

2 – PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS; CONFORME A NECESSIDADE DO SENAC – MA, MEDIANTE REGISTRO DE PREÇO PARA UM PERÍODO DE 06(SEIS) MESES

3 – FATURAMENTO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL – Av. dos Holandeses, S/N, Qda 04, Cond. Fecomércio / Sesc / SENAC – Ed. Francisco Guimarães e Souza 3º, 4º e 5º andar – Jardim Renascença – São Luís / MA – CEP: 65.075-650, CNPJ: 03.760.035/0001-17.

ANEXO VI

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 / PROCESSO Nº XXX/2026**

Pelo presente instrumento, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC / MA**, com sede na Avenida dos Holandeses, s/n, quadra 04 Condomínio FECOMERCIO./ SESC/ SENAC pavimento 04 e 05, Jardim Renascença em São Luís – MA, neste ato representado pelo seu Presidente **Maurício Aragão Feijó**, a partir do resultado final e a respectiva adjudicação / homologação constantes no Processo nº xxx/2026, Modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2026, **RESOLVE** registrar os preços das empresas vencedoras abaixo identificadas, para aquisição de toner e unidade de imagem, originais das impressoras Lexmark e Xerox, para estoque do almoxarifado do centro de educação profissional de São Luís, no sistema de registro de preços do SENAC - departamento regional do estado do Maranhão, para o período de 06(seis) meses, conforme especificações do anexo – i do edital de licitação, de acordo com a classificação por ela alcançada em cada lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Resolução SENAC nº 1270 de 02 de maio de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura aquisição de toner e unidade de imagem, originais das impressoras Lexmark e Xerox, para estoque do almoxarifado do centro de educação profissional de São Luís, no sistema de registro de preços do SENAC - departamento regional do estado do Maranhão, para o período de 06(seis) meses, conforme especificações do anexo – i do edital de licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 06 (seis) meses, a partir da sua assinatura;

2.2 Durante o prazo de validade do Registro de Preços o **SENAC/MA** não ficará obrigado a comprar os itens objeto desta licitação exclusivamente pelo **Sistema de Registro de Preços**, podendo realizar licitações ou proceder outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações. Se porventura os preços

registrados forem inferiores aos propostos na modalidade de aquisição definida pela SENAC/MA como conveniente, o licitante que tiver o preço registrado terá preferência;

2.3 Será admitida à prorrogação da vigência do contrato, nos termos do art. 45 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC, instituído pela da Resolução 1270/2024, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa;

2.4 As atas de registro de preço poderão ser prorrogadas, além do prazo estipulado de 12 meses, para até o limite máximo de 36 meses, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação;

2.5 As prorrogações das Atas de Registro de Preço, ficam restabelecidos os termos e as condições iniciais da Ata, inclusive quantitativos

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao SENAC/MA, através da Diretoria de Gestão no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica nas questões legais;

3.2 Este Registro de Preço poderá ser objeto de adesão por outro Departamento do Sistema SENAC e por Serviço Social Autônomo.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços para cada Órgão “Carona” não poderá exceder a até 100% do quantitativo registrado na respectiva Ata.

3.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas.

3.5 Caberá ao Órgão Gerenciador SENAC/MA autorizar ou não a adesão de terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.2 O preço manter-se-á fixo, equivalente ou inferior ao valor proposto durante o prazo contratual, cujo pagamento dar-se-á tão somente em caso de aquisição pelo SENAC/MA;

4.3 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro de preços, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, mediante petição escrita, devidamente fundamentada, nos termos da legislação que rege a matéria;

4.4 O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica;

4.5 Caso seja constatado que o menor preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **SENAC/MA** poderá solicitar ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis de mercado. Considera-se, todavia, média dos preços praticados no mercado, os valores praticados por licitantes que apresentem seus produtos em iguais condições, peças, insumos e demais ao fornecedor do preço registrado;

4.6 Caso o fornecedor de menor preço não reduza seus valores, será liberado do compromisso assumido, caso em que o **SENAC/MA** convocará os licitantes remanescentes em ordem decrescente de preço, formalizando contrato com aquele que concordar em praticar preços conforme o mercado ou menores que esse;

4.7 Não havendo êxito na redução com os remanescentes esta licitação será revogada, procedendo-se novo certame licitatório;

4.8 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) EMPRESA(S) VENCEDORA(S) da presente Ata de Registro é o especificado na tabela abaixo, de acordo com os respectivo(s) lote(s) no Pregão Eletrônico nº 009/2026.

LOTE – 01

LOTE	DESCRIÇÃO	EMPRESA	CNPJ	QTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXX	R\$	R\$
1.2	XXXXXXXXXXXXXX			XXXXX	R\$	R\$
1.3	XXXXXXXXXXXXXX			XXXXX	R\$	R\$
1.4	XXXXXXXXXXXXXX			XXXXX	R\$	R\$
VALOR DO LOTE – 01: R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)						

OBS.: SEGUE OS DEMAIS LOTES CONFORME EXEMPLO ACIMA.

4.9 Os fornecimentos decorrentes desta Ata serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2026, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.10 O preço unitário a ser pago por cada fornecimento é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 009/2026 pela(s) empresa detentora da presente Ata, as quais também a integra.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 O SENAC / MA, providenciará a publicação do extrato desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no site: www.ma.senac.br, que é condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA SEXTA – DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO

6.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Quando a **EMPRESA VENCEDORA** não cumprir às obrigações constantes no Edital de Licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2026;

II – Quando a **EMPRESA VENCEDORA** der causa a rescisão administrativa do contrato (ou instrumento que o substitua) decorrente deste REGISTRO DE PREÇOS;

III – Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato (ou instrumento que o substitua) decorrente deste **REGISTRO DE PREÇOS**;

IV – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

V – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

6.2 A empresa será informada do cancelamento do preço registrado por correspondência, a qual será juntada ao processo da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

6.3 Quando o endereço da empresa a ser informada do cancelamento do preço registrado, foi ignorado, incerto ou inacessível, será feita através do site: www.ma.senac.br, considerando-se o cancelamento do preço registrado a partir da publicação;

6.4 As solicitação da **EMPRESA VENCEDORA** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo SENAC / MA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e no Edital de Licitação;

6.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades contratuais da EMPRESA, relativas ao(s) fornecimento(s) do(s) item(s) no(s) respectivo(s) lote(s);

6.6 Caso o SENAC / MA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ATA, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar os pagamentos das faturas, até que a EMPRESA VENCEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 As sanções administrativas para os casos de descumprimento das cláusulas e condições estabelecida no presente instrumento convocatório serão: **advertência, multa,**

suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa.

7.1.1 A sanção multa será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - No caso de desistência do fornecimento, em qualquer fase do certame licitatório, será aplicada multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total contratado;

II - Por descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida no Edital e/ou contrato (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS), o qual venha causar quaisquer espécies de dano ou prejuízo ao SENAC/MA será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;

III – Deixar de assinar o contrato e/ou receber a ordem de fornecimento de forma injustificada, no prazo de 05(cinco) dias após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, qual seja, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato;

7.1.1.1 As multas poderão ser cumulativas se a assim a situação aconselhar e somente serão aplicadas após a apresentação de defesa por parte da contratada, a qual deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da notificação emitida pelo SENAC/MA;

7.1.1.2 A multa, eventualmente imposta a EMPRESA VENCEDORA, será automaticamente descontada da garantia contratual depositada no início do contrato, caso tenha e das faturas a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

7.1.1.3 Caso a EMPRESA VENCEDORA não tenha nenhum valor a receber do SENAC / MA, ser-lhe-á concedido o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

7.1.1.4 Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento da multa, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o SENAC / MA proceder à cobrança judicial da multa.

7.1.2 A penalidade de advertência será aplicada no caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou que venham a causar dano ao SENAC/MA ou a terceiros;

7.1.3 A penalidade de suspensão do direito de licitar será imposta à contratada, nos seguintes casos:

I - Deixar de fornecer o objeto ou apresentar documentação falsa, exigida para a execução;

II - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal

7.1.4 As penalidades poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, casos em que a autoridade que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.

7.1.5 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo do SENAC / MA;

7.1.6 Antes da aplicação de qualquer penalidade será facultada à parte contrária a defesa por escrito, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato;

7.1.7 As multas previstas nesta seção não eximem a EMPRESA VENCEDORA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao SENAC / MA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

II – Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2026 e seus anexos, as propostas vencedoras e o Processo nº XXX/ 2026;

III – É vedado caucionar ou utilizar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do SENAC / MA;

IV – A EMPRESA VENCEDORA se obriga a realizar os fornecimentos, constantes na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nos moldes descritos no Edital de Pregão Eletrônico nº 009/ 2026 e na medida das necessidades do SENAC / MA;

V – A empresa vencedora se compromete a não terceirizar as obrigações atinentes ao contrato, quer seja por prestação de serviço ou fornecimento de produto, sob pena de ser aplicada automaticamente a rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção de suspensão do direito de licitar com o SENAC por até 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Luís – MA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS firmado a partir dessa

Ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via Administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em 02(duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do SENAC / MA.

São Luís – MA, xxx de xxxxxxxxxxxxxx de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente do Conselho Regional do SENAC / MA
Representante da empresa: XXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor Regional do SENAC / MA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor de Gestão do SENAC / MA